

do titular do mandato de Prefeito do Município com referência as contas ora operadas.

Art. 2º: Rescindidas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição das Alagoas, MG., em 03 de Setembro de 1990.

As. Celso de Sousa - Presidente

As. Rivaldo M. Rodrigues - Vice - Presidente

As. Osmar M. da Silva - Secretário

Resolução de nº 186

Concede abono aos funcionários da Câmara Municipal e contém outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente autorizado a conceder aos funcionários da Câmara Municipal no mês de agosto de 1990, um abono no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, remanesça ao valor do abono concedido não ultrapassar a R\$ 26.057,30 o abono

Art. 2º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a R\$ 26.057,30 o abono será reduzido de forma a manter a condição estabelecida no "caput".

Art. 3º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários a qualquer título.

Art. 4º - Rescindidas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas
Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 1990.

As. Celso de Sousa - Presidente

As. Rivaldo M. Rodrigues - Vice - Presidente

As. Osmar M. da Silva - Secretário

Lei nº 972

Concede abono aos funcionários Estatutários, Letelistas, Inativos e Professores da Prefeitura Municipal e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder aos funcionários Estatutários, Letados, Ionatários e Professores da Prefeitura Municipal no mês de agosto de 1990, um abono no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a R\$ 26.017,30 (vinte e seis mil e dezessete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a R\$ 26.017,30 o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

Art. 3º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários a qualquer título.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, o Prefeito é autorizado a abrir por decreto no Orçamento Programa de 1990, o crédito adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43, item I, II, III, da Lei Federal nº 4390, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Recogidas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 03 de setembro de 1990.

Ass: Felipe Mansour Neto - Prefeito Municipal

Ass: Lindomar Freitas de Sousa - Secretário Municipal

Resolução nº 187

Fixa a despesa orçamentária da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, MG, para o exercício financeiro de 1991, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As despesas da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, a ser realizadas com recursos orçamentários aos transferidos pelo Poder Executivo para o vindouro exercício financeiro de 1991, fica em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), distribuídos pelos seguintes órgãos unidades e dotações orçamentárias: